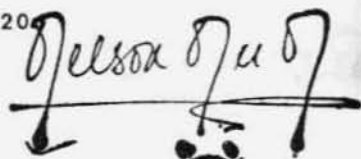


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CEP 17120-000
ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 2.297 DE 05 DE JULHO DE 1991

QUE CRIA OS CARGOS QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Dr. Nelson Assad Ayub, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal a provou e ele sanciona e promulga a seguinte lei

ARTIGO 1º. Fica criado um cargo de ATENDENTE, padrão de vencimentos "D", na Divisão de Educação, Seção de Cultura e Turismo, reservado a portador de deficiência física que possa desempenhar suas funções como Atendente da Biblioteca Pública Municipal "Professor Gama e Silva".

Parag. 1º. O cargo ora criado será preenchido pelo portador de deficiência ou disfunção física que melhor nota obteve no concurso público com prazo de validade ainda não extinto.

Parag. 2º. No ato da posse deverá o funcionário comprovar, por atestado médico, preencher os requisitos do artigo 1º desta lei.

ARTIGO 2º. Fica criado um cargo de MECÂNICO LUBRIFICADOR, padrão de vencimentos "I", a ser lotado na Divisão de Obras e Viação /Oficina Mecânica Municipal.

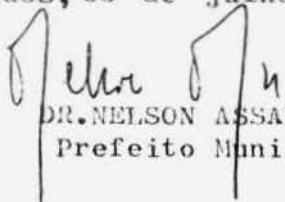
Par.único. O cargo ora criado será preenchido pelo melhor classificado em concurso público com prazo de validade ainda não extinto.

ARTIGO 3º. Não havendo candidatos nas condições dos artigos anteriores, ou havendo vacância do cargo e inexistindo candidato classificado em concurso público com prazo de validade ainda não extinto, o mesmo será preenchido pelo chamamento daquele melhor colocado em concurso público a ser realizado.

ARTIGO 4º. As despesas desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 5º. A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 05 de julho de 1991.



DR. NELSON ASSAD AYUB
Prefeito Municipal